



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 20 , de 28 de SETEMBRO de 1971

Autoriza assinatura  
de Termo de Ajuste

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

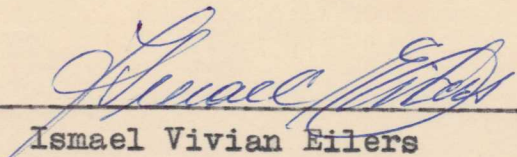
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Ajuste com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar - CNAE , do Ministério da Educação e Cultura , para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar , através de Setor Regional de Bagé.

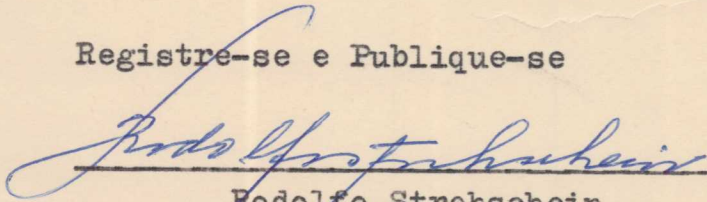
Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária da Lei de Meios, para o próximo exercício financeiro .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1972 , revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal , de Caçapava do Sul,  
Rs., 28 de SETEMBRO de 1971.

  
Ismael Vivian Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

MEC - Campanha Nacional de Alimentação Escolar  
Representação Federal do Estado do Rio Grande do Sul  
Setor Regional de B A G E -  
1972

Térmo de Ajuste, para execução  
do Programa de Educação e Assistência  
Alimentar ao Escolar, a ser cumprido  
pelo órgão local da Campanha Na-  
cional de Alimentação Escolar (CNAE)  
do Ministério da Educação e Cultura  
e da Prefeitura de Caçapava do Sul.

(O termo original está anexo à Pasta da Merenda  
Escolar).

Rs.